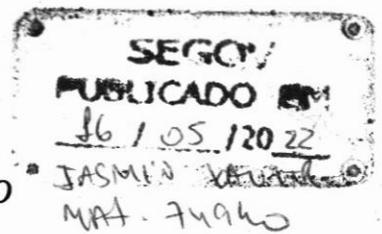




Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de São Francisco  
do Conde



## LEI MUNICIPAL Nº 665/2022

De 06 de maio de 2022

*“Fixa piso salarial para os profissionais do magistério da educação básica da rede municipal de São Francisco do Conde, e dá outras providências”*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 75, da Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

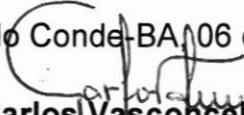
**Art. 1º.** Oficializa em R\$ 3.845,63 (três mil oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos) para o ano de 2022 o piso salarial para os profissionais do magistério da educação básica de carreira e jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

**Art. 2º.** Os efeitos desta Lei retroagem a 1º de fevereiro de 2022 e será pago em 4 (quatro) parcelas iguais. A primeira a ser paga no mês de abril de 2022 e as demais nos meses subsequentes.

**Art. 3º.** As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente ou seguinte, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir para o exercício corrente, se necessário, créditos suplementares, mediante a utilização de recursos próprios do Tesouro Municipal e de seus Fundos, observadas as normas contidas na Lei Federal nº 4.320/1964.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Conde-BA, 06 de maio de 2022.

  
**Antônio Carlos Vasconcelos Calmon**  
Prefeito

  
**Eliézer Santana**  
Secretário de Governo

  
**Roque Luis Pita**  
Secretário de Administração

  
**Jerolino Mascarenhas**  
Secretário da Fazenda e Orçamento

  
**Allan Santana**  
Assessor Jurídico  
CAB/BA 19.831  
Int. 75.222